

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2550, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 08 DE SETEMBRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	15
Portarias.....	18
Licitações.....	18
Extratos.....	20
Relatórios.....	

Diversos.....21

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2017-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br

LEI Nº: 1.785/2.022.

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2.022

SUMULA: CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 E DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO DE VENCIMENTOS NA FORMA QUE DETERMINA OS §§ 7, 8, 9, 10 E 11 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.856/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado os Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE, com vencimento básico, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas nesta Lei e seus Anexos.

Art. 2º As contratações submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observado o estabelecido no [art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006](#).

Art. 3º O Ingresso nos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE depende de aprovação prévia em Processo Seletivo Público, de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§ 1º O edital do Processo Seletivo Público deverá ser divulgado pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

§ 2º O prazo de validade do processo seletivo será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, vedada à contratação temporária ou terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durando a contratação perdurar a epidemia.

§ 3º O edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - a admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

§ 4º Se adotada no Processo Seletivo Público a modalidade de Provas e Títulos, esses deverão guardar pertinência as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

§ 5º As vagas de reservas destinam-se a atender o programa em caso de ampliação em outras localidades em subdivisões de localidades atuais.

§ 6º No caso de haver esgotado as vagas de reserva para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado o Processo Seletivo Público para a recomposição dessa reserva.

Art. 4º As referidas contratações perdurarão enquanto estiver vigente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), no município.

Art. 5º Fica definido as Áreas Geográficas (Localidades) e o Número de Vagas para atuação do Agentes Comunitários de Saúde (ACS), observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica estabelecido, nos termos dos §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários (ACS) e dos Agentes de Combate



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

a Endemias (ACE) passa a ser de **2 (dois) Salários Mínimos Nacional**, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 7º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei e será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§1º O controle da jornada semanal de 40 horas semanais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de relatórios semanais confeccionados pelos Agentes.

§ 2º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base . [\(§3º do Art. 9º-A. da Lei 11.350, de 2006\).](#)

§ 3º A caracterização e a classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, mediante a elaboração de laudos para verificação do grau do agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos, para determinar o Grau de insalubridade conforme previsto nas normas regulamentadoras.

Art. 8º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 6º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 9º- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 10 Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, observados os regramentos da [Lei Federal nº 4.320/1964](#), bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento referente a diferença dos valores não recebidos pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 12 - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.490 de 18 de dezembro de 2.014 e, Lei Municipal 1.659 de 01 de abril de 2.019.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado em, 08 de setembro de 2.022

ANTÔNIO LUIZ SZAYKOWSKI
PEFEITO MUNICIPAL



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I
TABELA A - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Quantidade:	47
Vencimento básico:	02 (Dois) Salários Mínimos Nacional
Requisitos: (Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006)	<p>Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e III. ter concluído o ensino médio. <p>§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme dispõe o § 1º, art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.</p> <p>§2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.</p> <p>§3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; II. considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais; III. flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida. <p>§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.</p> <p>§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua</p>

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

	<p>vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.</p>
Atribuições e Competências:	<p>Na Estratégia Saúde da Família são consideradas atividades privativas do Agente Comunitário de Saúde, na sua base geográfica de atuação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania e sob supervisão do gestor municipal;2. Utilização de instrumentos para levantamento de diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;3. O detalhamento das visitas domiciliares com a coleta de dados e o seu registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde;4. A mobilização e o estímulo à participação da comunidade, nas políticas públicas voltadas para a área da saúde e sócio educacional, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida;5. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento, das gestantes no pré-natal, parto e puerpério, do aleitamento materno nos primeiros seis meses de vida da criança, das crianças menores de 6 (seis) anos de idade, e ainda no crescimento e desenvolvimento do seu peso, altura, nutrição e vacinação através do cartão da criança;6. de situações de risco à família e ou indivíduo que estejam expostos à dependência química de álcool e ou outras drogas;7. pessoas com sofrimento psíquico;8. da vacinação das gestantes, idosos, e a população de risco conforme a sua vulnerabilidade;9. com prioridade à pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção a saúde, prevenção de quedas e acidentes domésticos, motivando a participação em atividades físicas e coletivas;10. das mulheres, homens e grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação em saúde

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

- no objetivo de prevenir doenças e promover a saúde;
11. dos adolescentes, identificando necessidades e motivando a participação em ações de educação em saúde, para a melhoria de qualidade de vida, em conformidade com o estatuto da Criança de Adolescente;
 12. realizar a busca ativa na comunidade assistida de casos de pessoas que apresentarem sinais ou sintomas de doenças infecto contagiosas, como hanseníase, leishmaniose, tuberculose, H1N1, DST's, AIDS e outras, no objetivo de promover a conscientização da importância do diagnóstico precoce, evitando o agravamento da doença e a sua propagação no núcleo familiar e comunitário, através da educação em saúde;
 13. realizar a busca ativa na comunidade assistida de casos de pessoas que apresentarem sinais ou sintomas de doenças e agravos não transmissíveis, como, hipertensão, diabetes, obesidade e depressão, no objetivo de promover ações de prevenção e promoção à saúde para evitar o agravamento dessas doenças;
 14. realizar a busca ativa na comunidade assistida de casos de pessoas que apresentarem sinais ou queixas relacionadas à cavidade bucal, no objetivo de promover a conscientização da importância do diagnóstico precoce de enfermidades, evitando o agravamento da doença através da educação em saúde;
 15. identificar na sua base geográfica de atuação, grupos de risco com maior vulnerabilidade social, com o objetivo de realizar ações de promoção, prevenção e educação em saúde;
 16. A mobilização e o estímulo à participação da comunidade, nas políticas públicas voltadas para a área da saúde e sócio educacional, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida;
 17. Fazer o acompanhamento do peso da bolsa família;
 18. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
 19. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde;
 20. O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 21. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
 22. Participações em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
 23. Mobilizações relativas à vigilância epidemiológica, das



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos em nível coletivo em sua área de abrangência;

24. Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e coletiva para a prevenção das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos;
25. Para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, para o controle de vetores de doenças como chagas, dengue, zika, chikungunya, malária, febre amarela e outras prevalentes, assim como, informar aos seus moradores sobre a importância desse manejo para o controle das zoonoses;

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua base geográfica de atuação, supervisionada por um profissional de saúde de nível superior, membro da equipe saúde da família:

1. Aferição da pressão arterial, na realização da visita domiciliar, no objetivo de promover a prevenção de agravos e o acompanhamento das pessoas que apresentarem risco de alteração da pressão arterial;
2. Medição de glicemia capilar, na realização da visita domiciliar, no objetivo de promover a prevenção de agravos e o acompanhamento das pessoas que apresentarem risco de alteração dos níveis de glicemia;
3. Orientação e apoio em domicílio para correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, desprovido de apoio familiar e acometido de impossibilidade de locomoção ou com risco da compreensão plena da prescrição terapêutica.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua base geográfica de atuação, compartilhadas com os demais membros da equipe saúde da família:

1. Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico de sua base;
2. Consolidar e analisar, em reuniões de equipe, os dados obtidos nas visitas domiciliares;
3. Concretizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, das informações obtidas nos levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
4. Priorizar os problemas de saúde da população de sua micro área, segundo critérios estabelecidos pela equipe



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

	<p>de saúde e pela população;</p> <ol style="list-style-type: none">5. Participar da elaboração do plano de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente junto às equipes de saúde;6. Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica de saúde;7. Planejar, desenvolver e avaliar ações de saúde, em conjunto com a equipe de saúde da família e a comunidade, reconhecendo e valorizando as atribuições e papéis de cada ator;8. Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde”
--	--



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

TABELA B - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Quantidade:	03
Vencimento básico:	02 (Dois) Salários Mínimos Nacional
Requisitos: (Art. 7º da Lei 11.350 de 05/10/2006)	<p>Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:</p> <ul style="list-style-type: none">I. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;II. ter concluído o ensino médio. <p>§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.</p> <p>§ 2º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">I - condições adequadas de trabalho;II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.
Atribuições e Competências:	<p>São consideradas atividades privativas dos Agentes de Combate às Endemias, condicionada à estrutura da Vigilância Epidemiológica existente junto ao Gestor Local do SUS:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Exercício de atividades em combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para detecção de locais suspeitos, busca e eliminação de focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

- d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais e orientação gerais de saúde;
2. Prevenção e Controle de doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária da malária, conforme orientação do Ministério da Saúde;
 3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, contribuindo para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Dependendo do perfil epidemiológico da localidade onde os agentes trabalham e da organização dos serviços de saúde, sendo o gestor municipal soberano na definição de suas prioridades.
 4. participar das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS e integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família.
 5. Planejar, programar e desenvolver atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família ou o agente comunitário de saúde;
 6. Planejar e desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade em relação ao controle das zoonoses em sua área de abrangência articulada com a vigilância epidemiológica;
 7. Informar, mediante a identificação dos casos suspeitos de zoonoses à unidade básica de saúde mais próxima de sua área geográfica de atuação e a Vigilância Epidemiológica
 8. Priorizar as visita aos imóveis de acordo com as notificações encaminhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.”
 9. Identificar na sua área geográfica de atuação sinais e sintomas das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos e encaminhar os casos suspeitos para a unidade de saúde;
 10. Realizar na sua área geográfica de atuação, quando indicado a aplicação de inseticida, larvicidas, ou moluscocidas químicos e biológicos, a borrifação intradomiciliar e peridomiciliar de efeito residual e aplicação espacial de inseticida por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume (UBV), ou tecnologia similar;
 11. Observar, durante o exercício de suas atividades na



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

sua área geográfica de atuação, rumores da ocorrência de epizootias e encaminhar a ocorrência aos técnicos responsáveis da Vigilância Epidemiológica;

12. Realizar atividades de identificação na sua área geográfica de atuação e mapeamento de áreas de risco para a ocorrência de zoonoses, e informar as respectivas áreas técnicas, para as devidas providências;
13. Realizar a investigação epidemiológica de casos suspeitos nos imóveis e na comunidade, com o georreferenciamento de casos, e a identificação de áreas de risco, o mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica e quaisquer outras ações pertencentes ao escopo da vigilância epidemiológica das zoonoses e acidentes por animais peçonhentos;
14. Vistoriar os imóveis, peridomicílio e intradomicílios e outras localidades do território, acompanhado ou não pelo responsável do imóvel, para identificar locais que sejam criadouros de vetores ou potencial reservatórios de zoonoses;
15. Preencher adequadamente e encaminhar ao setor responsável os boletins de atividades entomológicas e de aplicação de inseticidas;
16. Para fins de análise estatística, coletar, alimentar e analisar, dados dos sistemas de informação em saúde de relevância ou outros bancos de dados existentes para a vigilância em saúde, visando planejar, programar, e avaliar as ações referentes ao controle das zoonoses e dos acidentes por animais peçonhentos;
17. Realizar o georreferenciamento, elaboração de croquis, mapas e a enumeração e identificação dos quarteirões e imóveis das áreas a serem trabalhadas;

São consideradas atividades dos Agentes de Combate às Endemias executadas de forma supervisionadas e condicionada à estrutura da Vigilância Epidemiológica e da Atenção Básica existente junto ao Gestor Local do SUS, e a sua soberania na definição de suas prioridades de ação.

1. Participar com a supervisão do profissional com graduação em medicina veterinária:
 - a. do planejamento, da execução e a avaliação das ações de vacinação animal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

- contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como, o apoio à notificação e a investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;
- b. da realização da coleta de animais, bem como, auxiliar o recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública no município;
 - c. das ações de investigação por meio de necropsia, auxiliando na coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública;

2. Participar com a supervisão do profissional com graduação em biologia da realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública;

3. Auxiliar com a supervisão da coordenação da Vigilância em Saúde a realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações, visando o bem estar do animal, de atividades e estratégias de controle da população de animais, que devem ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública.”



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO II**LISTA DE LOCALIDADES E VAGAS**

Nº de Vagas	Localidade
03	Bairro São José;
01	Bairro São Jorge;
01	Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha
01	Bairro Matriz;
01	Linha Iguaçu Norte e Vicinal E;
02	Linha Paredão e Poço Preto
01	Linha Vitória, 1ª e 2ª Vicinal;
01	Linha Iguaçu Sul, Palmeirinha Sul, Salva Vidas e Cachoeira
01	Linha Palmital L
01	Linha Japó, Rio da Areia e São Judas Tadeu
01	Linha Pinhão
01	Linhas dos Couros
01	Linha Palmeiral, Barro Branco e Riozinho;
01	Linha Papuã
03	Santana, Vicinais C,D, 2,3,4,5 Iguaçu Norte e 1ª Vicinal Palmital
01	Fuck São Domingos
01	Linha Pátio Velho
01	Taguá
01	Linha Vitória 3ª e 4ª Vicinal
01	Linha Curitiba e 5ª Vicinal
01	Taquari
01	Linha Paraná e Esperança
01	Concórdia, Linha União e Jaguatirica
01	Linha Encantado e Iracema
02	Rio das Antas, Charqueada e Itapema
01	Linha Irati, Ponta Grossa e Linha Lapa
01	Procopiak
01	Linha Santa Maria
02	Linha Lajeado Liso e Linha Rio da Areia
01	Linha Palmital Santo Antônio e Caçador;
01	Odessa e Linha Palmeirinha Norte
01	Linha Polonesa e Palmeirinha dos Buenos
01	Linha Palmital do Meio
01	Bairro Cecília Otto
02	Centro da cidade
01	Linha Palmas e Linha Antonina
01	Distrito de Santana centro
02	Reserva

DECRETOS**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO Nº 3934 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO – PR, BIÊNIO 2022-2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Cruz Machado – PR** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017.

Considerando, o resultado da Assembleia de Eleição, a qual elegeu os representantes da Sociedade Civil do CMDCA do Município de Cruz Machado – PR, ocorrida no dia 26 de agosto de 2022.

Considerando, que os representantes governamentais devem ser indicados pelo Prefeito Municipal, e que estes têm seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

Considerando, a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, ainda a substituição de membros governamentais junto ao CMDCA de Cruz Machado – PR, para o Biênio 2022-2024 indicados no pelo Prefeito Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA de Cruz Machado – PR– Biênio 2022 – 2024.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS1- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Graziela Braun

Suplente: Eliane Solange Mikolaiewski



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

2- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thiago Rodrigues Ferreira

Suplente: Helen Elisandra Wisniewski Oczust

3- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Marlei Mitura

Suplente: Adriana Otto

4- Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Jefferson Rodrigues Mazur

Suplente: Daiana Karine Pelepek

5- Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Everton Zwierzykowski

Suplente: José Dirceu Swed

6- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Rodrigo Antônio de Souza

Suplente: Johnny Regis Szpunar Otto

MEMBROS NÃO - GOVERNAMENTAIS**1- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruz Machado:**

Titular: Edson Luis Beuren

Suplente: Viviane R. Froelich

2- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI de Cruz Machado:

Titular: Teresa Piskor

Suplente: Roseli Iolanda Holik Presznhuk

3 - APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEMEI Antiocho Pereira:

Titular: Kelly Knopf de Lima

Suplente: Rosinete de Fatima Beuren



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

4- APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota:

Titular: Edilene F. L. Baldessar
Suplente: Sandra Zimiçut Otto

5- APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares:

Titular: Sabrina Wisniewski Kokurudza
Suplente: José Alceu Iwanczuk

6- APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak:

Titular: Elias Ksenhuk
Suplente: Marli Menzel

Art. 2º - Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3516/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 334/2022
DATA: 08 DE SETEMBRO DE
2022.

SÚMULA: Designa professor para exercer a mesma função em segundo turno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Waldir Federovicz (matr. nº 386), portador da CTPS nº 46592/00048-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em regime de Segundo Turno, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva, conforme requerimento protocolo nº 02903/2022, no período de 26/07/2022 à 19/12/2022.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****DECISÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**

PROCESSO 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
73/2022

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão de Manifestação de Recurso administrativo interposto pela empresa PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS

1. Conclui-se pelo INDEFERIMENTO da manifestação de recurso apresentada pela empresa PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS, haja vista que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório e por não cumprir o mínimo legal para sua análise. Conclui-se o certame nos moldes em que se encontra. Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e decisão. Encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida.

Cruz Machado, 08 de setembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº
004/2022
PROCESSO nº 198/2022

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada de disposição final de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal, bem como a prestação de serviço de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 04 poços de monitoramento do aterro municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/10/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222



Cruz Machado, 06 de setembro de 2022

Vera Maria Benzak krawczyk
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Cruz Machado -PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de setembro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Vitória nº 251 em Cruz Machado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto
Sede municipal - anexo escola 30 de março

Objeto
Construção de quadra de esportes coberta

Quantidade e unidade de medida
472,50 m²

Prazo de execução
180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas

e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3554-1222, ramal 243.

Cruz Machado, 08 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
199/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ADRIANE MARA PIGATTO inscrita no CPF: 638.090.609-68

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 38/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 199/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade.

Favorecido: ADRIANE MARA PIGATTO inscrita no CPF: 638.090.609-68

Valor Total R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 38/2022.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 8 de setembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski -
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº
210/2022
PROCESSO Nº 189/2022
INEXIGIBILIDADE Nº
036/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Juliana de
Fatima Grimuza

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Juliana de Fatima Grimuza, credenciada e habilitada no Credenciamento 006/2022, para prestação de serviços de técnica em enfermagem, suprimindo assim as

necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2022 a 06 de março de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 12.633,84 (doze mil seiscientos trinta três reais e oitenta quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA:
Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Juliana de Fatima Grimuza
CONTRATADA



DIVERSOS08/09/2022 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Eugenia Ksenhuk	1487	06/09/2022	06/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Ambulância AYJ-7098	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Jucilene da Silva Leite	1725	06/09/2022	06/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Ambulância AYJ-7098	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Josni Lopes	263	06/09/2022	06/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	06/09/2022	06/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	06/09/2022	06/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	07/09/2022	07/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	07/09/2022	07/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	06/09/2022	06/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	06/09/2022	06/09/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	06/09/2022	06/09/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Veridiana Holik Maciak	1599	05/09/2022	06/09/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Siena BCU 1B73	Curso SEBRAE
Rodrigo Antonio de Souza	1421	05/09/2022	06/09/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Siena BCU 1B73	Curso SEBRAE



**ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES****DIVERSOS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
0001/2022-SEMED**

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DECORRER DO ANO VIGENTE.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB, Lei n.º 9394/96, que define e regulariza a educação e o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-PNE, Lei nº 13.005/2014 que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional nacional no período de 2014 a 2024 e em consonância a estas Leis, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, Lei nº 1501/2015 que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional municipal, resolve:

Art. 1º. A adesão de sistemas, programas, projetos e ações pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e incorporação na rede municipal de educação, acontecerá me-

diante a encaminhamentos de orientações para a equipe gestora e profissionais da educação municipal, a cada instituição, e quando necessário encontros presenciais para estudos e planejamentos.

Art. 2º. A adesão a sistemas, programas, projetos e ações pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura expressa o empenho em cumprir com as estratégias e alcançar as metas do Plano Municipal de Educação - PME 2015, garantindo o direito a todas as crianças a uma educação de qualidade com equidade.

§1º As etapas do ensino tem programas, projetos e ações específicas para as modalidades de ensino ofertadas.

Art. 3º. Os sistemas aderidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a função primordial de organizar informações gerais, sendo estas utilizadas nas escolas, cmeis e SEMED, os sistemas migram informações e com base nestas, se acompanha a vida escolar do aluno, matrícula, frequência escolar, transferência, entre outros, e o cotidiano das instituições, em ferramentas de apoio ao planejamento e a gestão escolar, focando em uma realidade objetiva, que funciona racionalmente pelo planejamento e organização, sendo estes:

I - Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE: a responsabilidade em manter os dados atualizados neste sistema é da secretária escolar e equipe gestora com a

orientação da SEMED. É um banco de dados, gera a matrícula do aluno e armazena os dados gerados pelas escolas. Os dados do SERE são migrados para o Educacenso e LRCOM;

II - Educacenso-MEC: instrumento de coleta de informações da educação básica, são migradas informações do SERE e a escola informa detalhes sobre os alunos, rendimento escolar, transporte escolar, infraestrutura, alimentação escolar, material didático, atendimento educacional especializado, etc. Os dados informados neste sistema são para o planejamento de políticas e programas no MEC. A responsabilidade em manter os dados atualizados neste sistema é da secretária escolar e equipe gestora com a orientação da SEMED;

III - Livro de Registro de Classe Online Municipal - LRCOM: neste sistema a responsabilidade está a cargo do secretário escolar, diretor escolar, equipe pedagógica e professores. LRCOM e SERE são sistemas que trocam informações o tempo todo sobre a vida escolar dos estudantes e dados referente a organização pedagógica - o currículo e a avaliação. O sistema LRCOM é um ambiente virtual para o registro das aulas, permite ao professor o registro de frequência, conteúdos e avaliações diariamente em sala de aula e o acompanhamento contínuo destas ações pela equipe pedagógica, sendo que, no final do bimestre ou semestre a equipe vista o LRCOM de cada turma, para na sequência as informações serem migra-

das para o SERE. As informações sobre frequência escolar são migradas para o sistema SERP que auxilia na celeridade das ações no combate ao abandono escolar. No LR-COM módulo planejamento, o professor encontra planos de aula para as turmas, com sugestões pedagógicas e encaminhamentos metodológicos;

IV - Sistema Educacional da Rede de Proteção - SERP: é um sistema para o registro de casos de infrequência, o cadastro dos estudantes é migrado do sistema SERE e os dados de frequência escolar são migrados do LR-COM. O combate ao abandono escolar inicia com ações internas nas escolas, sendo os agentes responsáveis nesta sequência:

1º. professor: informar a infrequência sendo 5 dias consecutivos ou 7 alternados em 60 dias;

2º. equipe pedagógica: registra o caso e realiza a busca ativa com a ajuda das instâncias colegiadas, todas as ações devem ser registradas em atas;

3º. diretor escolar: realiza os encaminhamentos necessários no sistema e acompanha o caso;

4º. o estudante retornou, o diretor arquiva o caso;

5º. o estudante não retornou, o diretor encaminha para a Rede de Proteção, ou Conselho Tutelar e caso não houver o retorno do estudante encaminhar para o Ministério Público e este se necessário encaminha ao Poder Judiciário.

V - eProtocolo: sistema de

protocolo integrado da documentação escolar para o controle do cadastro até a eliminação/aprovação. A inserção e acompanhamento da documentação pedagógica escolar no sistema é responsabilidade do diretor escolar.

VI - PDDE interativo: é uma ferramenta de planejamento da gestão escolar disponível para todas as escolas e cmeis da rede municipal de educação disponibilizado pelo MEC. O diretor é responsável pelo sistema, e por organizar os momentos de reflexão com a comunidade escolar, representada no Grupo de Trabalho-GT, identificando os principais problemas e definindo ações para alcançar os objetivos, aprimorando a qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos.

VII - Sistema Presença/MEC - Auxílio Brasil: A Secretária Municipal de educação é a responsável pela rede do município (escolas municipais, estaduais e particulares se for o caso) no acompanhamento do sistema, a coordenadora municipal é responsável em estar verificando o acesso e atualização das escolas envolvidas no programa, é responsabilidade do secretário escolar e do diretor escolar sobre as informações inseridas no sistemas com a orientação da SEMED. O sistema acompanha e monitora a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil, buscando a melhoria da qualidade do acesso, permanência e sucesso escolar de todos os beneficiários, principalmente daqueles que se encontram em contexto de vulnerabili-

dade social.

VIII - Business Intelligence (BI) Municípios: O BI é uma ferramenta que possibilita ao gestor da educação, por meio da sistematização dos dados já registrados no SERE e no LR-COM a identificação de pontos de atenção, avanços, fragilidades, desafios e possibilidades, filtros e refinamento dos dados e informações, análises numéricas e pedagógicas de dados disponíveis, diversas possibilidades articuladas ao contexto escolar. Nas escolas e cmeis com o acesso no sistema BI é possível acompanhar a frequência dos estudantes, resultados de avaliações externas, etc. Responsabilidade da equipe de gestão das escolas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, tem a responsabilidade de ofertar programas, projetos e ações para melhorias nas instalações escolares e para aprimorar a formação dos professores e equipe gestora considerando as particularidades de cada etapa da educação.

§1º. Para os programas do MEC que destinam recursos para melhorias nas instalações e equipamentos são responsáveis pelo planejamento, execução e prestação de contas o diretor escolar e as Instâncias Colegiadas- APMF e Conselho Escolar; Para os programas que envolvem a formação de professores, são responsáveis pela execução o diretor, as Instâncias Colegiadas, os professores e a equipe pedagógica da escola com

orientação da SEMED, sendo:

I - Educação Conectada-MEC: O objetivo deste programa é destinar recursos pelo PDDE, para as escolas e cmeis, apoiando a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias na educação básica, o programa tem como responsáveis pela execução a direção escolar e as Instâncias Colegiadas.

II - Programa Educação e Família-MEC: O recurso disponibilizado para a escola, deverá ser destinado a ações com a finalidade de fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro. O programa tem como responsáveis pelo planejamento e execução o diretor e a comunidade escolar.

III - Escolha do Livro Didático-MEC: O Programa Nacional do Livro Didático tem como objetivo levar material didático adequado para cada nível educacional e conta com uma escolha minuciosa. A escolha dos materiais do PNLD deve ser realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e diretor da escola com base na análise das informações contidas no PNLD, considerando a adequação e a pertinência das obras em relação à proposta pedagógica curricular de cada instituição escolar, etapa e modalidade de ensino.

IV - Programa Tempo de Aprender-MEC: De acor-

do com a Portaria do MEC 280/2020 e a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 20 de abril de 2021, é destinado apoio financeiro, pelo PDDE, para contratação de assistentes de alfabetização para o ensino fundamental e aquisição de material pedagógico para a educação infantil, responsabilidade do diretor escolar e das Instâncias Colegiadas. É um programa para gestores e professores da pré-escola, 1º e 2º ano do ensino fundamental da rede municipal, fornece apoio pedagógico para a alfabetização, aprimorando as avaliações realizadas nessa etapa, oferecendo formação continuada e valorizando os profissionais da alfabetização. Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa propõe ações estruturadas em quatro eixos:

Eixo 1: Formação continuada de profissionais da alfabetização;

Eixo 2: Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização;

Eixo 3: Aprimoramento das avaliações da alfabetização;

Eixo 4: Valorização dos profissionais da alfabetização.

V - Programa Aprender Valor: Aprender Valor é uma iniciativa do Banco Central do Brasil que tem como objetivo estimular o desenvolvimento de competências e habilidades de Educação Financeira e Educação para o Consumo em estudantes das escolas públicas brasileiras. A Educação Financeira no contexto escolar é uma urgência social, tendo em vista os impactos, na vida individual e coletiva, no presente e no futuro, cau-

sados pelo modo como as pessoas lidam com o consumo e com os recursos financeiros e materiais. A inserção da Educação Financeira e da Educação para o Consumo nos currículos escolares, como proposta pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), auxilia a integração crítica e consciente de crianças e adolescentes no mundo atual, contribuindo para a constituição da cidadania. Esses projetos trazem sequências didáticas com atividades capazes de articular habilidades relacionadas ao planejamento do uso dos recursos, à poupança ativa e ao uso responsável do crédito com conteúdo e habilidades de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências Humanas previstas na BNCC, de modo transversal e integrado. Informações relevantes sobre o Programa encontramos nos sites abaixo: <https://aprendervalor.bcb.gov.br/site/aprendervalor>. O programa é destinado a alunos do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, são responsáveis pela aplicação e avaliação os professores e a equipe pedagógica da escola.

VI - Programa Um Olhar para o Futuro-Cresol Horizonte: O programa é desenvolvido pela Cresol Horizonte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolvido nas turmas do 5º ano do ensino fundamental de toda a rede municipal. O programa foi criado com o propósito de motivar nos estudantes as questões da educação cooperativa, financeira, a cidadania responsável e o envolvimento com as questões sociais, fortalecendo a

compreensão sobre responsabilidades em relação a elas mesmas, as suas famílias e a comunidade. Os responsáveis pelo desenvolvimento do programa é o professor da turma e a equipe pedagógica da escola com a orientação da SEMED e assessores pedagógicos da cooperativa.

VII - Programa Saúde na Escola - PSE: visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Consolidando a metodologia das Agendas de Educação e Saúde, a serem executadas como projetos didáticos nas Escolas. No PSE a criação dos territórios locais é elaborada a partir das estratégias firmadas entre a escola, secretaria da saúde e secretaria municipal de educação.

As ações do PSE, Programa Saúde na Escola, em todas as dimensões, devem estar inseridas na proposta pedagógica das escolas e nos Projetos Políticos Pedagógico (PPP), levando-se em consideração o respeito à competência político executiva do município, à diversidade sociocultural e à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas. A responsabilidade do PSE é da direção escolar com orientação da SEMED e Secretaria da Saúde.

VIII - Programa Agrinho: educativo e de responsabilidade social do SENAR que tem por objetivo levar aos alunos da zona rural informações sobre temas que não fazem parte da grade curricular, sem nenhum custo para o município a não ser a dedicação dos

professores e coordenadores. Para incentivar a participação das escolas municipais o SENAR promove um concurso de redação e desenho entre os alunos, experiência pedagógica para os professores e município e premia a todos no final do Programa. Na edição 2022, o Agrinho vai focar a sustentabilidade ambiental como tema para desenvolvimento dos trabalhos.

§2º. Os projetos aderidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantem a formação continuada e qualidade no ensino ofertado, sendo estes:

I - Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos - Jepp/Sebrae: aplicado em turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, responsáveis pela execução equipe pedagógica e professores orientados pela SEMED e assessora do Sebrae. Destinado a fomentar a educação e a cultura empreendedora, procura apresentar práticas de aprendizagem, considerando a autonomia do aluno para aprender, além de favorecer o desenvolvimento de atributos e atitudes necessários para a gestão da própria vida. Essa visão vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela Unesco: Aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos; Aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; Aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; Aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. O material didático disponibilizado

tem a proposta pedagógica para cada ano do ensino fundamental, por meio de atividades lúdicas, o ambiente da aprendizagem sensibiliza os estudantes a assumirem riscos calculados, a tomarem decisões e a terem um olhar observador para que possam identificar, ao seu redor, oportunidades de inovações, mesmo em situações desafiadoras.

II - Projeto reduzir, reciclar e reutilizar: projeto de coleta de material reciclável (papel) com as escolas e cmeis municipais, também participam outros setores públicos e comunidade local que tenha interesse. O projeto desperta na população uma visão crítica e reflexiva sobre noções de proteção ao meio ambiente, usando a reciclagem do papel como uma alternativa no processo de amenizar a quantidade de lixo recolhido em nossa cidade, ajudando assim o planeta na sustentabilidade e sendo capaz de suprir as necessidades de gerações futuras. A reciclagem do papel no município de Cruz Machado-PR, permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e também alternativo para a geração de economia para o município, esta ação reduz gastos em produtos. Responsabilidade da comunidade escolar e local com coordenação da SEMED.

§3º. As ações pedagógicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura visam atender as expectativas educacionais da comunidade escolar na evolução do processo ensino-aprendizagem e na prática reflexiva

tendo como base instrumentos avaliativos internos e externos, sendo:

I - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica - OBA: é realizada anualmente pela Sociedade Astronômica Brasileira (SAB) em parceria com a Agência Espacial Brasileira (AEB) entre os alunos do 3º ao 5º ano das escolas municipais, sendo que estas podem aderir ou não, e escolher o ano/turma que será aplicada a avaliação. Tem por objetivos fomentar o interesse dos jovens pela Astronomia, Astronáutica e ciências afins, promover a difusão dos conhecimentos básicos de uma forma lúdica e cooperativa, mobilizando, além dos próprios alunos, seus professores, coordenadores pedagógicos, diretores, pais e escolas. Os responsáveis pela execução da ação, são professores e equipe pedagógica orientados pela SEMED;

II - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP/ Olimpíada Mirim: 1ª Olimpíada Mirim - OBMEP/2022 é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação absolutamente voluntária e desvinculada à aquisição de qualquer bem, serviço e/ou direito. A 1ª Olimpíada Mirim - OBMEP é uma realização da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), com apoio da B3 Social, da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), promovida com recursos oriundos do contrato de gestão firmado pelo IMPA com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e com o Ministério da

Educação (MEC). A 1ª Olimpíada Mirim - OBMEP é dirigida aos(as) alunos(as) dos 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental de escolas públicas municipais, as escolas podem escolher as turmas e se querem participar. Os responsáveis pela aplicação e correção são os professores com acompanhamento da equipe pedagógica da escola.

III - Educa Juntos - Prova Paraná - 5º ano: A Prova Paraná é um instrumento de avaliação desenvolvido com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como as habilidades já apropriadas por eles durante o processo de ensino e aprendizagem. É uma ferramenta para que o professor, a equipe gestora da escola e a secretária municipal de educação construam, a partir de evidências coletadas, ações para a melhoria da aprendizagem. Com o objetivo de auxiliar o trabalho com os descritores e os conteúdos da Prova Paraná, do 5º ano do Ensino Fundamental, o Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (NCPM) elaborou, com base na matriz de referência de Língua Portuguesa e Matemática, um Guia Pedagógico que contém encaminhamentos metodológicos, atividades comentadas e propostas de exercícios. A responsabilidade na execução e avaliação é do professor e a orientação da equipe pedagógica da escola com a orientação da SEMED;

IV - SESC Paraná/União da Vitória em parceria com a secretaria municipal de educação:

- Dia do Desafio: é uma cam-

panha mundial de incentivo à prática de atividade física e esportes, realizada sempre na última quarta-feira do mês de maio, as escolas e cmeis planejam, aplicam, registram e divulgam atividades físicas, desta forma contribuem com a divulgação e incentivo na prática de exercícios físicos. Aplicado para todos os alunos da rede municipal de educação, educação infantil e ensino fundamental. Responsáveis toda comunidade escolar.

- Concurso eliminação de focos da dengue, "Aqui o mosquito não entra": Realizado nas escolas e cmeis municipais a fim de conscientizar os alunos e as famílias, eliminar os possíveis focos do Mosquito *Aedes aegypti*. Responsáveis pela execução os professores, equipe pedagógica e direção.

- Concurso Entre Caminhos do Paraná - 1ª edição: Concurso de desenhos inéditos sobre pontos turísticos do estado do Paraná. A ação almeja: Valorizar os pontos turísticos do estado do Paraná; Fomentar e valorizar a produção artística; Fomentar o interesse pela história e cultura do Paraná; Disseminar a cultura paranaense por meio da coletânea do concurso; Qualificar e fortalecer as ações institucionais; Atuar em rede. A responsabilidade da ação é das direções escolares.

V - CONCURSO SOBRE O TRABALHO INFANTIL: O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em parceria com a Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura, as quais promoveram um concurso com todas as escolas municipais sobre o tema: "12 DE JUNHO - DIA NACIONAL E MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". O concurso tem por objetivo levar a temática do trabalho infantil para a sociedade, por intermédio da comunidade escolar, transformando os(as) profissionais da educação em multiplicadores(as) do conhecimento sobre o tema, bem como acerca da necessidade da prevenção e da erradicação da exploração do trabalho de crianças e adolescentes; fomentar a participação de crianças e adolescentes nas ações de mobilização, conscientização e prevenção do trabalho infantil e de proteção do(a) adolescente trabalhador(a); reconhecer e divulgar os melhores trabalhos produzidos pelos(as) alunos(as), bem como a dedicação dos(as) educadores(as) envolvidos(as) nas ações de prevenção à violação dos direitos de crianças e adolescentes. Os estudantes que participam são alunos das turmas dos 4º e 5º anos das escolas municipais, a aplicação é realizada pelos professores com orientação da equipe pedagógica da escola.

VI - Prêmio Helena Kolody - Professor nota 10, Edição 2022: é uma promoção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, que visa identificar, valorizar e divulgar experiências de ensino/aprendizagem. É aberto a todos os professores da rede municipal de ensino. As inscrições são feitas

por categorias para experiências/práticas que possam ser comprovadas, as ações pedagógicas devem estar de acordo com a proposta curricular vigente e garantir a interdisciplinaridade. É premiado o primeiro colocado em cada categoria.

VII - I Amostra de Boas Práticas da Educação Infantil - NRE: destinado aos pedagogos e professores da educação infantil. Proposto as escolas e cmeis um momento formativo, em grupos planejar ações pedagógicas focadas em um tema específico, na sequência aplicação nas turmas e o registro de ações. No evento específico, o compartilhamento das ações com os municípios do NRE. O momento valoriza o trabalho do professor de educação infantil e enfatiza a importância da estimulação no desenvolvimento integral da criança.

VIII - I Workshop Pedagógico-SEMED: momento para aperfeiçoar técnicas por meio de atividades práticas e valorizar as práticas vivenciadas pelos professores da rede municipal de educação. Destinado a todos os professores da rede municipal, organizado em oficinas, com a coordenação de oficinairos, estes professores da rede convidados para o momento. Ação planejada para estimular a criatividade do professor, com base no material apresentado pelo oficinairo, o grupo enriquece e/ou adapta o material para ser utilizado em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pelo município. Realizado na semana pedagógica.

IX - Formação Continuada de

Professores da Educação Infantil: diálogos e demandas, 2ª edição: convenio firmado com UNESPAR-Paranavaí e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontros mensais, no formato online e presencial, com momentos de estudos teóricos, planejamento de ações, aplicação e registro. Utiliza a plataforma classroom para complementação do momento formativo com atividades a serem realizadas, materiais dos encontros e diálogo entre formador e cursistas. Destinado a professores e pedagogos da educação infantil que trabalham com crianças de 0 a 5 anos.

Parágrafo único: Os sistemas, programas, projetos e ações descritos nesta instrução normativa, possuem normas e orientações específicas publicadas pelos órgãos responsáveis, onde o município de Cruz machado -Pr, através de seu Gestor Municipal e Gestor Educacional, aderiu as propostas através da assinatura do termo de adesão.

Art. 5º. Cada segmento da Educação Municipal, tem as suas responsabilidades no desenvolvimento de sistemas, programas, projetos e ações definidos na sequência:

§1º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação dos sistemas, programas, projetos e ações;
- II - Publicizar as normativas;
- III - Orientar as instituições de ensino quanto aos

procedimentos referentes à execução dos sistemas, programas, projetos e ações;

IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - Acompanhar amplamente os processos de implementação.

§2º. São atribuições do secretário escolar;

I - Manter os sistemas atualizados com os dados necessários de professores e alunos;

II - Respeitar os prazos para o cadastro de informações, em sistemas, orientados pela SEMED;

III - Cumprir as determinações da mantenedora.

§3º. São atribuições do diretor escolar:

I - Dar publicidade ao processo de implementação dos sistemas, programas, projetos e ações;

II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - Monitorar e garantir a efetividade dos processos envolvendo toda comunidade escolar;

IV - Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e dos professores nos processos de formação, presenciais e online, oferecidos pela mantenedora;

V - Incentivar os professores, a participar das formações para o enriquecimento pedagógico.

VI - Prestar contas dos programas a comunidade escolar;

VII - Emitir relatórios, quando solicitado.

§4º. São atribuições da equipe pedagógica escolar da instituição de ensino:

I - Participar integralmente dos momentos formativos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e quando necessário planejar e organizar o repasse para os professores.

II - Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano, seguindo o referencial curricular;

III - Orientar aos professores em ações pedagógicas propostas nas formações;

IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho, quando necessário;

V - Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo;

VI - Organizar reuniões com a equipe de professores, sempre que houver necessidade;

VII - Organizar na instituição, ambientes com tecnologia disponível para os professores, nos momentos de formações/capacitações/orientações em que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertados em sistema online ou presencial.

§5º. São atribuições dos professores:

I- Participar de formações/capacitações/orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro de seu horário de trabalho,

quando for solicitado;

II - Elaborar o planejamento do material que será disponibilizado aos alunos de acordo com os conteúdos propostos no referencial curricular e com a formação ofertada pelo programa, projeto ou ação;

III - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o nível de conhecimento que os alunos tem e seus diferentes ritmos e formas de aprendizagem;

IV - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem;

V - Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando o que será possível desenvolver, quais são os conhecimentos previstos, o que será necessário elaborar, e diante do que está

a esta Instrução Normativa deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR.

Art. 7º. A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Adriana Matzenbacher
Secretária Mun. de Educação e Cultura Decreto nº 3443/2021 de 04/01/2021

